



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

---

**1º Termo aditivo ao**  
**contrato nº 34/2020 AGR. FAMILIAR.**

**Obj: RERRATIFICAÇÃO DA**  
**DOTAÇÃO P/ COVID-19**

**Empresa:**  
**ASSOC. DE PROD. POLPAS**  
**POV. NOVA DESCOBERTA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOQUIM**

Estado de Sergipe  
Município de Boquim  
Gabinete do Prefeito

Documento nº 131  
  
Marilene Almeida de Menezes  
Funcionário

## DECRETO Nº 131, de 23 de abril de 2020

**Abre crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para o corrente exercício, respeitando o disposto no art. 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUIM/SE**, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente aquelas previstas no artigo 46, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em razão da descoberta do CORONAVÍRUS (COVID-19), cuja regulamentação e operacionalização estão veiculadas na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 44 c/c o inciso III do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1.964, que trata da abertura de créditos adicionais extraordinários para atendimento de despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública;

**CONSIDERANDO** as disposições da Medida Provisória nº 938/2020, de 02 de abril de 2020, que dispõe sobre a prestação de apoio financeiro com o objetivo de mitigar as dificuldades financeiras decorrentes do estado de calamidade pública, reconhecido pelo Congresso Nacional através Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Confere com original  
  
Marilene Almeida de Menezes  
Funcionário



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOQUIM**

Estado de Sergipe  
Município de Boquim  
Gabinete do Prefeito

Documento nº 475  
*[Handwritten signature]*

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que trata de prazos e resultados fiscais, quando reconhecido o estado de calamidade pública;

**CONSIDERANDO** as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, via SAGRES, nas quais informa aos jurisdicionados que adotará o detalhamento de despesa "9919" nas ações já existentes, para fins de identificação, acompanhamento, controle e fiscalização dos gastos no combate à COVID-19;

**CONSIDERANDO** o teor da Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME, de 07 de abril de 2020, da Secretaria do Tesouro Nacional, que dispõe sobre a contabilização de recursos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública relacionada ao Coronavírus (Covid-19);

**CONSIDERANDO** os Decretos Municipais nº 097/2020, 099/2020, 105/2020, 114/2020 e 128/2020, que estabelecem medidas de contingenciamento e combate à pandemia do COVID-19, no Município de Boquim;

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo nº 04/2020, de 08 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 48.411, de 15/04/2020, da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública no âmbito do Município de Boquim, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000;

**CONSIDERANDO** as demandas de natureza excepcional, principalmente da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte,

Confere com o  
*[Handwritten signature]*  
Martine Almeida de Menezes  
Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOQUIM**

Estado de Sergipe  
Município de Boquim  
Gabinete do Prefeito

Documento nº 1.776  
*[Handwritten signature]*

Lazer e Turismo e da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, na compra de insumos, contratação de prestação de serviços, aquisição de equipamentos, entre outros, que contenham nexos causal com o combate à pandemia do coronavírus (COVID-19) e no atendimento dos grupos de vulnerabilidade social e classes mais carentes da população, e;

**CONSIDERANDO** a precípua necessidade de abertura de crédito adicional extraordinário, cujos recursos deverão ser utilizados na compra de insumos, contratação de prestação de serviços, aquisição de equipamentos, entre outros, com fins específicos de combate à pandemia do coronavírus (COVID-19) e atendimento a grupos de vulnerabilidade social e classes mais carentes da população, em razão, principalmente, da inexistência de previsibilidade e consequente disponibilidade de saldo orçamentário na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2020.

**DECRETA, com força de Lei:**

**Art. 1º.** A abertura de crédito adicional extraordinário em favor da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, para atender a programação constante do ANEXO I deste Decreto.

**Parágrafo único.** O valor mencionado no caput deste artigo será restrito ao combate à pandemia do coronavírus (Covid-19), podendo sofrer adição ou supressão de acordo com a necessidade e enquanto perdurar os efeitos do vírus, limitado ao presente exercício financeiro de 2020.

**Art. 2º.** Fica criada a Ação de **ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19** na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, na Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho e na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, conforme ANEXO I deste decreto, para enfrentamento da situação de calamidade pública decorrente do novo coronavírus (Covid-19), tendo em vista a permanência de prevenção,

Confere com o original  
*[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOQUIM**

Estado de Sergipe  
Município de Boquim  
Gabinete do Prefeito

Documento nº 477  
*[Handwritten signature]*

controle e contenção dos danos, e dos agravos devidos à pandemia global, nos limites estabelecidos no art. 1º deste Decreto.

**Art. 3º.** Fica criado o detalhamento de fonte de recurso "xxxx.9919", nas ações de governo e fontes de recursos já existentes, para atendimento às despesas com o Apoio Financeiro de que trata a Medida Provisória nº 938/2020, de 02 de abril de 2020, que serão utilizadas de acordo com a necessidade da administração direta, nos limites previstos no art. 2º da Medida Provisória nº 938/2020, de 02 de abril de 2020.

**Art. 4º.** Os valores e a respectiva classificação orçamentária de que tratam este Decreto, serão processados e consolidados via sistema contábil, cujo ato será publicado no Diário Oficial do Município de Boquim/SE.

**Art. 5º.-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 (quinze) de abril de 2020.

**Art. 6º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Boquim/SE, 23 de abril de 2020**

*[Handwritten signature]*  
**ERALDO DE ANDRADE SANTOS**  
Prefeito Municipal

Confere com o original  
*[Handwritten signature]*  
**Martlene Almeida de Menezes**  
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOQUIM**

Estado de Sergipe  
Município de Boquim  
Gabinete do Prefeito

Documento nº 478  
*[Handwritten signature]*

**ANEXO I DO DECRETO Nº 131/2020, DE 23 DE ABRIL DE 2020.**

Função/Subfunção/ Programa/Ação	Nome	Fonte	Unidade Orçamentária	Elemento de despesa
12.361.0005.XXXX 12.365.0005.XXXX 12.366.0005.XXXX	<b>ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA A COVID-19</b>	1001.0000 1122.0000 1001.9919	1104- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	3190.04.00.00 – Contratação por tempo determinado 3190.13.00.00 – obrigações patronais 3390.30.00.00 – material de consumo 3390.32.00.00 – material de distribuição gratuita 3390.33.00.00 – passagens e despesas com locomoção 3390.36.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa física 3390.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 3390.40.00.00 – serviços de tecnologia da informação – pessoa jurídica 3390.48.00.00 – outros auxílios financeiros a pessoas físicas 3190.94.00.00 – indenizações e restituições trabalhistas 3390.95.00.00 – indenização pela execução de trabalhos de campo 4490.52.00.00 – Confere como origi equipamentos e material permanente 4490.51.00.00 – obras e instalações

*[Handwritten signature]*  
Martlene Almeida de  
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOQUIM**

Estado de Sergipe  
Município de Boquim  
Gabinete do Prefeito

Documento nº

1379  
*[Handwritten signature]*

08.244.0006.XXXX	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	1001.0000 1311.0000 1001.9919	802 - Fundo Municipal de Assistência Social	3190.04.00.00 – Contratação por tempo determinado 3190.13.00.00 – obrigações patronais 3390.30.00.00 – material de consumo 3390.32.00.00 – material de distribuição gratuita 3390.33.00.00 – passagens e despesas com locomoção 3390.36.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa física 3390.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 3390.40.00.00 – serviços de tecnologia da informação – pessoa jurídica 3390.48.00.00 – outros auxílios financeiros a pessoas físicas 3190.94.00.00 – indenizações e restituições trabalhistas 3390.95.00.00 – indenização pela execução de trabalhos de campo 4490.52.00.00 – equipamentos e material permanente 4490.51.00.00 – obras e instalações
10.122.0007.XXXX	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	1211.0000 1213.0000 1214.0000 1215.0000 1211.9919	701 - Fundo Municipal de Saúde	3190.04.00.00 – Contratação por tempo determinado 3190.13.00.00 – obrigações patronais 3390.30.00.00 – material de consumo 3390.32.00.00 – material de distribuição gratuita

Confere com original  
*[Handwritten signature]*  
Márcia Almeida Menezes  
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOQUIM**

Estado de Sergipe  
Município de Boquim  
Gabinete do Prefeito

Documento nº 480  
*[Handwritten signature]*

		1213.9919		3390.33.00.00 – passagens e despesas com locomoção
		1214.9919		3390.36.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa física
		1215.9919		3390.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
		1290.9919		3390.40.00.00 – serviços de tecnologia da informação – pessoa jurídica
		1290.9819		3390.48.00.00 – outros auxílios financeiros a pessoas físicas
				3190.94.00.00 – indenizações e restituições trabalhistas
				3390.95.00.00 – indenização pela execução de trabalhos de campo
				4490.52.00.00 – equipamentos e material permanente
				4490.51.00.00 – obras e instalações

*[Handwritten signature]*  
**ERALDO DE ANDRADE SANTOS**  
Prefeito Municipal

Confere com o original  
*[Handwritten signature]*  
Marta Almeida de Menezes  
Pregueira





481  
[Handwritten signature]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER**  
**E TURISMO**

**JUSTIFICATIVA DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº**  
**34/2020**

A alimentação escolar é um direito social estabelecido no Artigo 6º da Constituição Federal Brasileira e o Poder Público deve adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, conforme disposto na Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e Lei nº 11.346/2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar.

A organização Mundial de Saúde (OMS) declarou emergência em saúde pública tendo em vista o momento anormal que estamos passando em decorrência da infecção humana pelo coronavírus (COVID-19). Assim o Ministério da saúde, por meio da Portaria MS nº 356 recomendou medidas de isolamento social impactando na suspensão temporária do período letivo nas unidades escolares, visando medidas urgentes de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença.

No dia 07 de abril de 2020, foi publicada a Lei nº 13.987, que altera a Lei nº 11.947, de junho de 2009 do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para autorizar, em caráter excepcional durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica.

Considerando que o Ministério Público Federal – Procuradoria da república em Sergipe através da recomendação nº 12/2020 – PRSE/MPF, inquérito civil nº 1.35.000.000306/2020-47, objeto da recomendação: Garantia do princípio da transparência da Administração Pública. Divulgação em sítio eletrônico destinado à transparência dos gastos públicos, em tempo real e de forma fidedigna, de todas as contratações e aquisições realizadas para o enfrentamento à pandemia de COVID-19.

Diante do exposto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte, Lazer e Turismo -- Prefeitura Municipal de Boquim/SE vem justificar a solicitação do pedido de rerratificação ao contrato nº 34/2020 – Contrato de aquisição para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios da agricultura familiar através da Chamada Pública nº 01/2020 para preparação da merenda escolar, exercício 2020. Que entre si celebram o Município de

Boquim, Estado de Sergipe e a Associação dos Produtores de Polpa do Povoado Nova Descoberta de acordo com tabela (anexa) e inclusão deste na ação que foi inserida no Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD para contratações e aquisições realizadas para o enfrentamento à pandemia de COVID-19 conforme orientações do FNDE para execução do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e Ministério Público de Sergipe através da recomendação nº 12/2020.

482  
MJS

Boquim, 04 de maio 2020.

*M. Santos*  
Maria Ione Araújo dos Santos

Secretária de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Maria Ione Araújo dos Santos  
Decreto 125/2020  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA  
ESPORTE, LAZER E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Documento nº 483  
MN

FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO DOS PROD. DE POLPA DO POV. NOVA DI  
CPNJ: 10789374000191  
DATA DO PEDIDO:  
PEDIDO : 2

Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	UNIT	TOTAL KG	TOTAL R\$
<b>FUNDAMENTAL</b>					<b>2979</b>	
1	Abóbora	Kg	In natura	R\$3,28	0	R\$ 0,00
2	Batata Doce	Kg	In natura	R\$3,70	0	R\$ 0,00
3	Laranja	Kg	In natura	R\$2,25	0	R\$ 0,00
4	Mamão	Kg	In natura	R\$3,23	153	R\$ 494,19
5	Maracujá	Kg	In natura	R\$3,47	0	R\$ 0,00
6	Melancia	Kg	In natura	R\$2,35	329	R\$ 773,15
7	Milho Verde	Und	In natura	R\$1,70	0	R\$ 0,00
8	Polpa de Fruta	Kg	In natura	R\$9,15	0	R\$ 0,00
9	Tomate	Kg	In natura	R\$4,90	128	R\$ 627,20
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.894,54</b>	

Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	UNIT	TOTAL KG	TOTAL R\$
<b>PRÉ ESCOLA</b>					<b>397</b>	
1	Abóbora	Kg	In natura	R\$3,28	0,00	R\$0,00
2	Batata Doce	Kg	In natura	R\$3,70	0,00	R\$0,00
3	Laranja	Kg	In natura	R\$2,25	0,00	R\$0,00
5	Mamão	Kg	In natura	R\$3,23	32,00	R\$103,36
6	Maracujá	Kg	In natura	R\$3,47	0,00	R\$0,00
7	Melancia	Kg	In natura	R\$2,35	60,00	R\$141,00
8	Milho Verde	Und	In natura	R\$1,70	0,00	R\$0,00
9	Polpa de Fruta	Kg	In natura	R\$9,15	0,00	R\$0,00
10	Tomate	Kg	In natura	R\$4,90	21,00	R\$102,90
<b>TOTAL</b>					<b>R\$347,26</b>	

Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	UNIT	TOTAL KG	TOTAL R\$
<b>CRECHE</b>					<b>345</b>	
1	Abóbora	Kg	In natura	R\$3,28	0,00	R\$0,00
2	Batata Doce	Kg	In natura	R\$3,70	0,00	R\$0,00
3	Laranja	Kg	In natura	R\$2,25	0,00	R\$0,00
5	Mamão	Kg	In natura	R\$3,23	23,00	R\$74,29

Documento nº 484  
Mg

6	Maracujá	Kg	In natura	R\$3,47	0,00	R\$0,00
7	Melancia	Kg	In natura	R\$2,35	41,00	R\$96,35
8	Milho Verde	Und	In natura	R\$1,70	0,00	R\$0,00
9	Polpa de Fruta	Kg	In natura	R\$9,15	0,00	R\$0,00
10	Tomate	Kg	In natura	R\$4,90	18,00	R\$88,20
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$258,84</b>

Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	UNIT	TOTAL KG	TOTAL RS
<b>EJA</b>					387	
1	Abóbora	Kg	In natura	R\$3,28	0,00	R\$0,00
2	Batata Doce	Kg	In natura	R\$3,70	0,00	R\$0,00
3	Laranja	Kg	In natura	R\$2,25	0,00	R\$0,00
5	Mamão	Kg	In natura	R\$3,23	11,00	R\$35,53
6	Maracujá	Kg	In natura	R\$3,47	0,00	R\$0,00
7	Melancia	Kg	In natura	R\$2,35	27,00	R\$63,45
8	Milho Verde	Und	In natura	R\$1,70	0,00	R\$0,00
9	Polpa de Fruta	Kg	In natura	R\$9,15	0,00	R\$0,00
10	Tomate	Kg	In natura	R\$4,90	7,00	R\$34,30
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$133,28</b>



PREFEITURA MUN. DE BOQUIM  
 PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO, 26, CENTRO  
 CEP: 49.360-000  
 CNPJ: 13.097.068/0001-82

Documento nº 485  
 [Handwritten signature]

21/02/2020

## NOTA DE EMPENHO - 2210006/2020

## FORNECEDOR

NOME: ASSOCIAÇÃO DOS PROD.DE POLPA DO POV. NOVA DESCOBERTA  
 ENDEREÇO: NOVA DESCOBERTA Nº: 0 BAIRRO: POVOADO  
 CIDADE: BOQUIM ESTADO: SE COMPLEMENTO:  
 CNPJ/CPF: 10789374000191 INSC. ESTADUAL: INSC. MUNICIPAL:

## CLASSIFICAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1104 - SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
 FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO  
 SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
 PROGRAMA: 5 - EDUCACAO INCLUSIVA DE QUALIDADE  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2016 - ALIMENTACAO ESCOLAR- ENSINO FUNDAMENTAL ✓  
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO ✓  
 FONTE: 11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
 SUBELEMENTO DE DESPESA: 07 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

## EMPENHO

TIPO	NATUREZA DE CRÉDITO	CATEGORIA	SALDO ANTERIOR	Valor do Empenho	SALDO ATUAL
GLOBAL	ORÇAMENTÁRIO	COMUM	222.973,19	R\$ 80.687,30	142.285,89

## LICITAÇÃO

## OBRA

1/2020 - Do Órgão  
 TIPO MOD.: 32 - CHAMADA PUBLICA, B. LEGAL: 49 - CHAMADA PUBLICA

## CONTRATO

## CONVÊNIO

34/2020 - Do Órgão

## HISTÓRICO

VALOR CORRESPONDENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA DE Nº 01/2020 CONTRATO DE Nº 34/2020 QUE SERÃO DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA (FNDE/PNAE-ENSINO FUNDAMENTAL) NO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABÓBORA	630,000	KG	3,2800	2.066,40
2	BATATA DOCE	85,000	KG	3,7000	314,50
3	LARANJA PÊRA	3.510,000	KG	2,2500	7.897,50
4	MAMÃO	3.505,000	KG	3,2300	11.321,15
5	MARACUJÁ	25,000	KG	3,4700	86,75
6	MELÂNCIA	5.845,000	KG	2,3500	13.735,75
7	MILHO VERDE	3.730,000	UN	1,7000	6.341,00
8	POLPA DE FRUTA	3.025,000	KG	9,1500	27.678,75
9	TOMATE	2.295,000	KG	4,9000	11.245,50
<b>TOTAL:</b>					<b>80.687,30</b>

Autorizado

Data : 21/02/2020

Empenhado

Data : 21/02/2020

89160258500 - ERALDO DE ANDRADE SANTOS  
 PREFEITO MUNICIPAL

MARY FRANCO DOS SANTOS  
 RESPONSÁVEL PELO EMPENHO



PREFEITURA MUN. DE BOQUIM  
 PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO, 26, CENTRO  
 CEP: 49.360-000  
 CNPJ: 13.097.068/0001-82

Documento nº 486  
 [Signature]

21/02/2020

## NOTA DE EMPENHO - 2210005/2020

## FORNECEDOR

NOME: ASSOCIAÇÃO DOS PROD.DE POLPA DO POV. NOVA DESCOBERTA  
 ENDEREÇO: NOVA DESCOBERTA Nº: 0  
 CIDADE: BOQUIM ESTADO: SE  
 CNPJ/CPF: 10789374000191 INSC. ESTADUAL:  
 BAIRRO: POVOADO  
 COMPLEMENTO:  
 INSC. MUNICIPAL:

## CLASSIFICAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1104 - SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
 FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO  
 SUBFUNÇÃO: 365 - EDUCACAO INFANTIL  
 PROGRAMA: 5 - EDUCACAO INCLUSIVA DE QUALIDADE  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2317 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA  
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE: 11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
 SUBELEMENTO DE DESPESA: 07 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

## EMPENHO

TIPO	NATUREZA DE CRÉDITO	CATEGORIA	SALDO ANTERIOR	Valor do Empenho	SALDO ATUAL
GLOBAL	ORÇAMENTÁRIO	COMUM	37.996,96	R\$ 13.868,25	24.128,71

## LICITAÇÃO

## OBRA

1/2020 - Do Órgão  
 TIPO MOD.: 32 - CHAMADA PUBLICA, B. LEGAL: 49 - CHAMADA PUBLICA

## CONTRATO

## CONVÊNIO

34/2020 - Do Órgão

## HISTÓRICO

VALOR CORRESPONDENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA DE Nº 01/2020 CONTRATO DE Nº 34/2020 QUE SERÃO DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA (FNDE/PNAE-PRÉ ESCOLA) N ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABÓBORA	105,000	KG	3,2800	344,40
2	LARANJA PÉRA	610,000	KG	2,2500	1.372,50
3	MAMÃO	610,000	KG	3,2300	1.970,30
4	MELÂNCIA	1.015,000	KG	2,3500	2.385,25
5	MILHO VERDE	659,000	UN	1,7000	1.120,30
6	POLPA DE FRUTA	510,000	KG	9,1500	4.666,50
7	TOMATE	410,000	KG	4,9000	2.009,00
<b>TOTAL:</b>					<b>13.868,25</b>

Autorizado

Data : 21/02/2020

Empenhado

Data : 21/02/2020

89160258500 - ERALDO DE ANDRADE SANTOS  
 PREFEITO MUNICIPAL

MARY FRANCO DOS SANTOS  
 RESPONSÁVEL PELO EMPENHO



PREFEITURA MUN. DE BOQUIM  
 PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO, 26, CENTRO  
 CEP: 49.360-000  
 CNPJ: 13.097.068/0001-82

Documento nº

487

21/02/2020

## NOTA DE EMPENHO - 2210004/2020

## FORNECEDOR

NOME: ASSOCIAÇÃO DOS PROD.DE POLPA DO POV. NOVA DESCOBERTA  
 ENDEREÇO: NOVA DESCOBERTA Nº: 0 BAIRRO: POVOADO  
 CIDADE: BOQUIM ESTADO: SE COMPLEMENTO:  
 CNPJ/CPF: 10789374000191 INSC. ESTADUAL: INSC. MUNICIPAL:

## CLASSIFICAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1104 - SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
 FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO  
 SUBFUNÇÃO: 365 - EDUCACAO INFANTIL  
 PROGRAMA: 5 - EDUCACAO INCLUSIVA DE QUALIDADE  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2020 - ALIMENTACAO ESCOLAR- CRECHE  
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE: 11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
 SUBELEMEN TO DE DESPESA: 07 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

## EMPENHO

TIPO	NATUREZA DE CRÉDITO	CATEGORIA	SALDO ANTERIOR	Valor do Empenho	SALDO ATUAL
GLOBAL	ORÇAMENTÁRIO	COMUM	29.260,16	R\$ 10.624,60	18.635,56

## LICITAÇÃO

## OBRA

1/2020 - Do Órgão  
 TIPO MOD.: 32 - CHAMADA PUBLICA, B. LEGAL: 49 - CHAMADA PUBLICA

## CONTRATO

## CONVÊNIO

34/2020 - Do Órgão

## HISTÓRICO

VALOR CORRESPONDENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA DE Nº 01/2020 CONTRATO DE Nº 34/2020 QUE SERÃO DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA (FNDE/PNAE-CRECHE) NO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABÓBORA	95,000	KG	3,2800	311,60
2	BATATA DOCE	35,000	KG	3,7000	129,50
3	LARANJA PÉRA	470,000	KG	2,2500	1.057,50
4	MAMÃO	470,000	KG	3,2300	1.518,10
5	MARACUJÁ	20,000	KG	3,4700	69,40
6	MELÂNCIA	780,000	KG	2,3500	1.833,00
7	MILHO VERDE	450,000	UN	1,7000	765,00
8	POLPA DE FRUTA	390,000	KG	9,1500	3.568,50
9	TOMATE	280,000	KG	4,9000	1.372,00
<b>TOTAL:</b>					<b>10.624,60</b>

Autorizado  
 Data : 21/02/2020

Empenhado  
 Data : 21/02/2020

89160258500 - ERALDO DE ANDRADE SANTOS  
 PREFEITO MUNICIPAL

MARY FRANCO DOS SANTOS  
 RESPONSÁVEL PELO EMPENHO



PREFEITURA MUN. DE BOQUIM  
 PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO, 26, CENTRO  
 CEP: 49.360-000  
 CNPJ: 13.097.068/0001-82

Documento nº 488

21/02/2020

**NOTA DE EMPENHO - 2210003/2020**

**FORNECEDOR**

NOME: ASSOCIAÇÃO DOS PROD.DE POLPA DO POV. NOVA DESCOBERTA  
 ENDEREÇO: NOVA DESCOBERTA Nº: 0  
 CIDADE: BOQUIM ESTADO: SE  
 CNPJ/CPF: 10789374000191 INSC. ESTADUAL:  
 BAIRRO: POVOADO  
 COMPLEMENTO:  
 INSC. MUNICIPAL:

**CLASSIFICAÇÃO**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1104 - SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
 FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO  
 SUBFUNÇÃO: 366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS  
 PROGRAMA: 5 - EDUCACAO INCLUSIVA DE QUALIDADE  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2316 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA  
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE: 11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
 SUBELEMENTO DE DESPESA: 07 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

**EMPENHO**

TIPO	NATUREZA DE CRÉDITO	CATEGORIA	SALDO ANTERIOR	Valor do Empenho	SALDO ATUAL
GLOBAL	ORÇAMENTÁRIO	COMUM	30.596,16	R\$ 12.400,40	18.195,76

**LICITAÇÃO**

**OBRA**

1/2020 - Do Órgão  
 TIPO MOD.: 32 - CHAMADA PÚBLICA, B. LEGAL: 49 - CHAMADA PÚBLICA

**CONTRATO**

**CONVÊNIO**

34/2020 - Do Órgão

**HISTÓRICO**

VALOR CORRESPONDENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA DE Nº 01/2020 CONTRATO DE Nº 34/2020 QUE SERÃO DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA (FNDE/PNAE-EJA) N ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABÓBORA	80,000	KG	3,2800	262,40
2	BATATA DOCE	500,000	KG	3,7000	1.850,00
3	LARANJA PÉRA	465,000	KG	2,2500	1.046,25
4	MAMÃO	465,000	KG	3,2300	1.501,95
5	MELÂNCIA	775,000	KG	2,3500	1.821,25
6	MILHO VERDE	505,000	UN	1,7000	858,50
7	POLPA DE FRUTA	387,000	KG	9,1500	3.541,00
8	TOMATE	310,000	KG	4,9000	1.519,00
<b>TOTAL:</b>					<b>12.400,40</b>

Autorizado

Data : 21/02/2020

Empenhado

Data : 21/02/2020

89160258500 - ERALDO DE ANDRADE SANTOS  
 PREFEITO MUNICIPAL

MARY FRANCO DOS SANTOS  
 RESPONSÁVEL PELO EMPENHO





Documento nº 489  
DOCUMENTO nº 43  
Ag

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**

**CONTRATO Nº 034/2020  
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA  
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**, pessoa jurídica de direito público, com sede no Parque Citrícola Gov. João Alves Filho Praça Jose Maria de Paiva nº 26, inscrita no CNPJ sob nº 13.097.068/0001-82, representada neste ato pelo seu Prefeito, o Sr. **ERALDO DE ANDRADESANTOS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE POLPA DE FRUTA DO POVOADO NOVA DESCOBERTA**, com sede no Povoado Nova Descoberta, Zona rural, em **BOQUIM/SE**, inscrita no CNPJ sob nº 10.789.374/0001-91, representada pelo o **PRESIDENTE** o Srº **JADSON COSTA SANTOS**, inscrito no CPF Nº 911.068.935-49, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)** fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2019 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ANO LETIVO DE 2020, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º01/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO** será de até **RS 122.966,85** (cento e vinte e dois mil e novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de **RS 122.966,85** (cento e vinte e dois mil e novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

NÚMERO	NOME	DESCRIÇÃO	MED.	QUANT.	ESTIMADO (RS)	TOTAL (RS)
2	Abóbora de primeira qualidade	Abóbora de primeira qualidade, média, com prazo de validade de 07 a 30 dias em temperatura ambiente e de 03 meses sob refrigeração, estar livre de enfermidades, não danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, não estar sujo de terra, não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa e estar isento de umidade externa	KG	940,00	3,28	3.083,20

Confere com original  
Marilene Almeida de Menezes  
Pregoeira

  
**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**

Documento nº						
4	Batata doce, roxa ou branca de 1ª qualidade,	anormal, odor e sabor estranhos, isenta de substâncias nocivas à saúde, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	620,00	3,70	2.294,00
		Batata doce, roxa ou branca de 1ª qualidade, com prazo de validade de até 3 meses sob refrigeração e de 7 a 30 dias em temperatura ambiente, sem rama, tufano e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem sem rachaduras e cortes, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução CNNPA nº 12/78;				
11	Laranja pêra, de 1ª qualidade	Laranja pêra, de 1ª qualidade com prazo de validade de até 03 meses sob refrigeração, de 07 a 30 dias em temperatura ambiente, com 70% de maturação, bem formada, de coloração própria, casca íntegra, com superfície praticamente lisa, isentas de substâncias terrosas, sujidades, odor e sabor estranho. Peso por unidade de aproximadamente 150g. Livre de danos mecânicos, fisiológicos de pragas e doenças, isenta de substâncias nocivas à saúde. Deverá seguir Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução CNNPA nº 12/78.	KG	5.280,00	2,25	11.880,00
13	Mamão, de primeira qualidade,	Mamão, de primeira qualidade, fisiologicamente desenvolvido, adequado para o consumo, sem danificações físicas, casca íntegra, de boa apresentação, com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isentas de substâncias terrosas, sujidades, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Com prazo de	KG	5.230,00	3,23	16.892,90



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

Documento nº 49  
mf

DOCUMENTO Nº 432

		validade de 1 a 7 dias em temperatura ambiente e de 2 a 30 dias sob refrigeração. Deverá Seguir Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução CNNPA nº. 12/78.				
14	Maracujá, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, verdoso com polpa intacta firme, livres de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, grãos e selecionados	Maracujá, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, verdoso com polpa intacta firme, livres de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, grãos e selecionados	KG	45,00	3,47	156,15
15	Melancia, de 1ª qualidade,	Melancia, de 1ª qualidade, com prazo de validade de 05 dias sob refrigeração, com coloração própria, fisiologicamente desenvolvido, adequado para o consumo. Sem danificações físicas, casca íntegra, de boa apresentação, com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isentas de substâncias terrosas, sujidades, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Com prazo de validade de 1 a 7 dias em temperatura ambiente e de 2 a 30 dias sob refrigeração. Deverá Seguir Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução CNNPA nº. 12/78.	KG	8.935,00	2,35	20.997,25
17	"Milho verde, espiga, descascadas, tenras e macias, de tamanho uniforme, livres de parasitas, larvas, material terroso e sujidades, sem dados físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente."	"Milho verde, espiga, descascadas, tenras e macias, de tamanho uniforme, livres de parasitas, larvas, material terroso e sujidades, sem dados físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente."	UN	5.539,00	1,70	9.416,30
20	Polpa de fruta (acerola, goiaba, manga, caju, maracujá) - congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 200g acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do	Polpa de fruta (acerola, goiaba, manga, caju, maracujá) - congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 200g acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do	KG	4.537,00	9,15	41.513,55

Confere com o original  
Marilene Almeida de Menezes  
Pregoeira

*[Handwritten signature]*

  
**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**

	MAPA.	MAPA.				
23	Tomate, de primeira qualidade,	Tomate, de primeira qualidade, tamanho médio, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, sem danificações físicas, casca íntegra e lisa, cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/ 78 da CNNPA.	KG	3.415,00	4,90	16.733,50

Documento nº 492

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

COD. UNID. ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
1104	12.361.0005	2016	33.90.30.00	11220000
1104	12.365.0005	2020	33.90.30.00	11220000
1104	12.366.0005	2316	33.90.30.00	11220000
1104	12.367.0005	2315	33.90.30.00	11220000
1104	12.365.0005	2317	33.90.30.00	11220000

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

DOCUMENTO Nº 493  
417  
m

- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2020 Pmb, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Boquim/SE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Confere com o original  
Marilene Almeida de Menezes  
Pregoeira

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

Boquim/SE, 21 de fevereiro de 2020.

Documento

494

MA

ERALDO DE ANDRADE SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE POLPA DE FRUTA DO POVOADO NOVA DESCOBERTA  
CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

1. Salvina Carolina P. Reis
2. Fernando Santos Andrade

ANEXO ÚNICO  
PLANILHAS SEPARADAS POR RECURSO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

Documento nº 495

PORTARIA Nº 001/2020  
DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Nomeia Comissão Permanente de Licitações para atuarem em licitações nas modalidades Dispensa, Inexigibilidade, Leilão, Tomada de Preços e Concorrência Pública no âmbito da Prefeitura Municipal de Boquim/SE, e Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde.

O Prefeito Municipal de Boquim/SE no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 46 da Lei orgânica do Município e da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, para atuar como Comissão Permanente de Licitações em licitações nas modalidades Dispensa, Inexigibilidade, Leilão, Tomada de Preços e Concorrência Pública, estes em face à necessidade de centralização e exiguidade de pessoal técnico capacitado disponível, os servidores abaixo identificados:

- I - **DOUGLAS WILLIAMO SOUZA DANTAS** CPF Nº 050.219.755-28 Presidente da CPL;
- II - **VALÉRIA DOS SANTOS RODRIGUES** CPF Nº 013.939.485-02 Membro da CPL;
- III - **FERNANDO SANTOS ANDRADE** CPF Nº 055.840.565-70 Membro da CPL;
- IV - **MARILENE ALMEIDA DE MENEZES** CPF Nº 001.627.135-17 Membro da CPL;
- V - **GABRIELA ASSUNÇÃO OLIVEIRA** CPF Nº 026.218.405-23 Membro da CPL;
- VI - **LALESKA GARDENIA SANTOS GOIS** CPF Nº 053.971.245-08 Secretária da CPL.

**Art. 2º** - Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações serão presididos pelo senhor **DOUGLAS WILLIAMO SOUZA DANTAS**, o qual terá como suplente a senhora **GABRIELA ASSUNÇÃO OLIVEIRA**.

**Art. 3º** As licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros da comissão.

**Art. 4º** - O Presidente, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, e terá validade de 01(um) ano, revogadas as disposições em contrário.

Boquim/SE, 02 de Janeiro de 2020.

**ERALDO DE ANDRADE SANTOS**  
Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Documento nº 496  
MP

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DE POLPA DE FRUTAS DO POVOADO NOVA  
DESCOBERTA  
CNPJ: 10.789.374/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:39:00 do dia 12/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/08/2020.

Código de controle da certidão: **B995.9275.DDE4.B207**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Confere com original  
Confere com original

*[Assinatura]*



Voltar

Imprimir

Documento nº

493



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.789.374/0001-91  
**Razão** ASSOCIACAO DOS PRO DE POLPA DE F DO POV NOVA  
**Social:** DESCOBERTA  
**Endereço:** DT POVOADO NOVA DESCOBERTA SN / ZONA RURAL / BOQUIM /  
SE / 49360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/03/2020 a 19/07/2020

**Certificação Número:** 2020032202184825861398

Informação obtida em 04/05/2020 11:54:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Confere com o original.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Documento nº

408  
mf

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DE POLPA DE FRUTAS DO POVOADO NOVA  
DESCOBERTA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 10.789.374/0001-91  
Certidão nº: 10238588/2020  
Expedição: 04/05/2020, às 11:54:08  
Validade: 30/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data  
de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DE POLPA DE FRUTAS DO POVOADO NOVA DESCOBERTA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.789.374/0001-91**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Confere com o original

*[Assinatura]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

DOCUMENTO Nº 499

**CERTIDÃO NEGATIVA Nº.000274/2020**

Nome ou Razão Social: ASSOC. DOS PRODUTORES DE POLPA DE FRUTAS DO POV.  
NOVA DESCOBERTA

Nome de Fantasia: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DE POLPA DE FRUTAS

Logradouro: POV NOVA DESCOBERTA Número: SN

Bairro : ZONA RURAL CEP: 49360000

Município: BOQUIM CPF/CNPJ : 10789374000191

Período de Validade

06/05/2020 até 04/08/2020

Certificamos, para os devidos fins, em cumprimento a solicitação do Srº (a) requerente, fica constatado que o (a) mesmo (a) encontra (m) -se quites com a Fazenda Municipal.

Independente desta certidão, fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal, cobrar, a qualquer tempo, dívidas que por ventura venham a ser apuradas.

Esta certidão será válida por 60 (sessenta) dias a constar de sua emissão.

BOQUIM, 06 de Maio de 2020

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no Portal do

Contribuinte em : <http://www.boquim.se.gov.br>.

Código de Autenticidade: CCD0CB30



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Documento nº 500  
MFS

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 183557/2020**

Inscrição Estadual: 27.135.696-0  
Razão Social: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DE POLPA DE FRUTAS DO POV NOVA  
DESCOBERTA  
CNPJ: 10.789.374/0001-91  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE CIVIL - (ASSOCIACAO)  
Atividade Econômica: ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS  
Endereço: POVOADO NOVA DESCOBERTA  
ZONA RURAL - BOQUIM CEP: 49360000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **04/05/2020 11:52:11**, válida até **03/06/2020** e deve ser conferida na Internet no endereço [www.sefaz.se.gov.br](http://www.sefaz.se.gov.br) pelo agente recebedor.

Aracaju, 4 de Maio de 2020

**Autenticação:20200504013HF3**

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco  
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

Confere com original



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**

Documento nº 501  
*[Handwritten signature]*

**1º TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 034/2020 - PMB**

**1º TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 034/2020 – PMB QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE E, DO OUTRO, A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE POLPA DE FRUTA DO POVOADO NOVA DESCOBERTA, NA FORMA ABAIXO:**

**O MUNICÍPIO DE BOQUIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, nº 26, Centro, Boquim, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o nº 13.097.068/0001-82, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **ERALDO DE ANDRADE SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Boquim, Estado de Sergipe, no final subscrito, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE POLPA DE FRUTA DO POVOADO NOVA DESCOBERTA**, com sede no Povoado Nova Descoberta, Zona rural, em **BOQUIM/SE**, inscrita no CNPJ sob nº 10.789.374/0001-91, representada pelo o PRESIDENTE o Srº **JADSON COSTA SANTOS**, inscrito no CPF Nº 911.068.935-49, doravante denominado de **CONTRATADO**, tem entre si, justo e avençado o presente termo de re-ratificação nos termos da Lei nº 8.666/93, do Contrato nº 034/2020 – PMB e com as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO:**

O presente Termo de Re-Ratificação tem por objeto a inserção no quadro de detalhamento de despesa e conseqüentemente na dotação inserida no contrato “AQUISIÇÕES REALIZADAS PARA O ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DE COVID-19” Decreto Municipal nº 131 de 23 de abril de 2020 o qual passará a ter a redação a seguir:

**Onde se Lia:**

<b>COD. UNID. ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>FUNÇÃO PROGRAMA</b>	<b>PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSOS</b>
05.01	12.361.0005	2016	33.90.30.00	11220000
05.01	12.365.0005	2317	33.90.30.00	11220000
05.01	12.365.0005	2020	33.90.30.00	11220000
05.01	12.366.0005	2316	33.90.30.00	11220000

**Agora ler-se:**

<b>COD. UNID. ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>FUNÇÃO PROGRAMA</b>	<b>PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>Valores totais: Anterior e a Transferir</b>
1104	12.361.0005	2016	33.90.30.00	11220000	Valor anterior R\$ 80.687,30
<b>1104</b>	<b>12.361.0005</b>	<b>2359</b>	<b>3390.30.00</b>	<b>1122000 fundamental</b>	<b>Valor a transferir R\$ 1.894,54</b>
1104	12.365.0005	2317	33.90.30.00	11220000	Valor anterior R\$ 13.868,25
<b>1104</b>	<b>12.365.0005</b>	<b>2360</b>	<b>3390.30.00</b>	<b>11220000 Pré- escolar</b>	<b>Valor a transferir R\$ 347,26</b>
1104	12.365.0005	2020	33.90.30.00	11220000	Valor anterior R\$ 10.624,60
<b>1104</b>	<b>12.365.0005</b>	<b>2360</b>	<b>3390.30.00</b>	<b>11220000 creche</b>	<b>Valor a transferir R\$ 258,84</b>
1104	12.366.0005	2316	33.90.30.00	11220000	Valor anterior R\$ 12.400,40
<b>1104</b>	<b>12.366.0005</b>	<b>2361</b>	<b>3390.30.00</b>	<b>11220000 EJA</b>	<b>Valor a transferir R\$ 133,28</b>

**O valor total a ser transferido será de R\$ 2.633,92( dois mil seiscentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos)**

502  
*[Handwritten signature]*



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**

**CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se re-ratifica, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Boquim/SE, .. de maio de 2020.

\_\_\_\_\_  
**ERALDO DE ANDRADE SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE POLPA DE FRUTA DO POVOADO NOVA DESCOBERTA**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

ANEXO AO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 034/2020

FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO DOS PROD. DE POLPA DO POV. NOVA DE  
CPNJ: 10789374000191  
DATA DO PEDIDO:

Documento nº 503  
*[Handwritten signature]*

PEDIDO : 2

Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	UNIT	TOTAL KG	TOTAL R\$
<b>FUNDAMENTAL</b>					<b>2979</b>	
1	Abóbora	Kg	In natura	R\$3,28	0	R\$ 0,00
2	Batata Doce	Kg	In natura	R\$3,70	0	R\$ 0,00
3	Laranja	Kg	In natura	R\$2,25	0	R\$ 0,00
4	Mamão	Kg	In natura	R\$3,23	153	R\$ 494,19
5	Maracujá	Kg	In natura	R\$3,47	0	R\$ 0,00
6	Melancia	Kg	In natura	R\$2,35	329	R\$ 773,15
7	Milho Verde	Und	In natura	R\$1,70	0	R\$ 0,00
8	Polpa de Fruta	Kg	In natura	R\$9,15	0	R\$ 0,00
9	Tomate	Kg	In natura	R\$4,90	128	R\$ 627,20
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.894,54</b>	

Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	UNIT	TOTAL KG	TOTAL R\$
<b>PRÉ ESCOLA</b>					<b>397</b>	
1	Abóbora	Kg	In natura	R\$3,28	0,00	R\$0,00
2	Batata Doce	Kg	In natura	R\$3,70	0,00	R\$0,00
3	Laranja	Kg	In natura	R\$2,25	0,00	R\$0,00
5	Mamão	Kg	In natura	R\$3,23	32,00	R\$103,36
6	Maracujá	Kg	In natura	R\$3,47	0,00	R\$0,00
7	Melancia	Kg	In natura	R\$2,35	60,00	R\$141,00
8	Milho Verde	Und	In natura	R\$1,70	0,00	R\$0,00
9	Polpa de Fruta	Kg	In natura	R\$9,15	0,00	R\$0,00
10	Tomate	Kg	In natura	R\$4,90	21,00	R\$102,90
<b>TOTAL</b>					<b>R\$347,26</b>	

Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	UNIT	TOTAL KG	TOTAL R\$
<b>CRECHE</b>					<b>345</b>	
1	Abóbora	Kg	In natura	R\$3,28	0,00	R\$0,00
2	Batata Doce	Kg	In natura	R\$3,70	0,00	R\$0,00
3	Laranja	Kg	In natura	R\$2,25	0,00	R\$0,00
5	Mamão	Kg	In natura	R\$3,23	23,00	R\$74,29

Document  
504  
MGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

6	Maracujá	Kg	In natura	R\$3,47	0,00	R\$0,00
7	Melancia	Kg	In natura	R\$2,35	41,00	R\$96,35
8	Milho Verde	Und	In natura	R\$1,70	0,00	R\$0,00
9	Polpa de Fruta	Kg	In natura	R\$9,15	0,00	R\$0,00
10	Tomate	Kg	In natura	R\$4,90	18,00	R\$88,20
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$258,84</b>

Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	UNIT	TOTAL KG	TOTAL RS
<b>EJA</b>					387	
1	Abóbora	Kg	In natura	R\$3,28	0,00	R\$0,00
2	Batata Doce	Kg	In natura	R\$3,70	0,00	R\$0,00
3	Laranja	Kg	In natura	R\$2,25	0,00	R\$0,00
5	Mamão	Kg	In natura	R\$3,23	11,00	R\$35,53
6	Maracujá	Kg	In natura	R\$3,47	0,00	R\$0,00
7	Melancia	Kg	In natura	R\$2,35	27,00	R\$63,45
8	Milho Verde	Und	In natura	R\$1,70	0,00	R\$0,00
9	Polpa de Fruta	Kg	In natura	R\$9,15	0,00	R\$0,00
10	Tomate	Kg	In natura	R\$4,90	7,00	R\$34,30
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$133,28</b>

BIANCA SOUZA  
NUTRICIONISTA DA SEC. DE EDUCAÇÃO





Estado de Sergipe  
Município de Boquim  
Procuradoria Geral do Município

(79) 3645-1494. Praça Doutor José Maria de Paiva Melo, n. 26, centro (CEP n. 49.360-000).

Documento nº 505

**Ofício nº 029/2020 – PGM-MB/SE**

Boquim/SE, 06 de Maio de 2020.

Sra.

**Marilene Almeida de Menezes**

**Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação**

**ASSUNTO: Comunicação Interna 247/2020. 1.º Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato 034/2020. Associação de Produtores de Polpas do Povoado Nova Descoberta.**

Senhora Pregoeira,

Reportamo-nos à Comunicação Interna nº 247/2020, de 05/05/2020, que solicita parecer jurídico acerca do 1.º Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato 034/2020, firmado com a **Associação de Produtores de Polpas do Povoado Nova Descoberta**, tendo por objeto a retificação da cláusula quinta do contrato original, no sentido de alterar a classificação orçamentária, referente a CHAMADA PÚBLICA 01/2020, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Na Justificativa de fls. 481/485, o órgão interessado (Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo) discorre que por conta da declaração de emergência em Saúde Pública pela OMS, em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19, O Ministério da Saúde, por meio da Portaria MS n.º 356/2020 recomendou medidas de isolamento Social impactando na suspensão temporária do período letivo nas unidades escolares, a fim de evitar a disseminação da doença.



Estado de Sergipe  
Município de Boquim  
Procuradoria Geral do Município

(79) 3645-1494. Praça Doutor José Maria de Paiva Melo, n. 26, centro (CEP n. 49.360-000).

Documento nº 506  
*[Handwritten signature]*

Nesse contexto, continuou a asseverar, que no dia 07 de abril de 2020, foi publicada a lei n.º 13.987, que altera a Lei n.º 11.947, de junho de 2009 do PNAE, para autorizar, em caráter excepcional durante o período de suspensão das aulas em razão da situação emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do referido programa aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica.

Portanto, para se adequar a Recomendação de n.º 12/2020 \_PRSE/MPF emitida pelo Ministério Público Federal – Procuradoria da República em Sergipe, o município através do Decreto de n.º 131, de 23 de Abril de 2020, abriu crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) para o corrente exercício, respeitando o disposto no art. 44 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964. O decreto em comento, criou a Ação de ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19, para enfrentamento da situação de calamidade pública decorrente no novo coronavírus (covid-19) conforme o anexo I, fls. 478/480, onde foi criado o detalhamento de fonte de recurso, nas ações do governo já existentes, para atendimento as despesas com o Apoio Financeiro de que trata a medida provisória n.º 938/2020 de 02 de abril de 2020.

Diante do exposto, a Secretaria solicitante, requereu a rerratificação ao contrato n.º 34/2020 – contrato de aquisição para fornecimento da agricultura familiar através da Chamada Pública n.º 01/2020 para preparação de merenda escolar, exercício de 2020, celebrado entre o município e a supracitada associação, na sua clausula quinta (dotação orçamentária) com a nova ação que foi inserida no Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, conforme orientações do FNDE, PNAE e Recomendação n.º 12/2020 do Ministério Público de Sergipe.

Na presente análise, foram compulsados os seguintes documentos residentes nos autos:

1. Decreto n.º 131 de 23 de abril de 2020 (fls. 474/480);
2. Justificativa de Rerratificação ao Contrato n.º 34/2020 (fls. 481/484);

*[Handwritten signature]* 2



Estado de Sergipe  
Município de Boquim  
Procuradoria Geral do Município

(79) 3645-1494. Praça Doutor José Maria de Paiva Melo, n. 26, centro (CEP n. 49.360-000).

Documento nº 507  
*[Handwritten signature]*

3. Nota de Empenho n.º 2210006/2020 de 21 de Fevereiro de 2020 com saldo atual de R\$ 142.285,89 (Cento e Quarenta e Dois Mil , Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Oitenta e Nove Centavos) , (fl. 485);
4. Nota de Empenho n.º 2210005/2020 de 21 de Fevereiro de 2020 com saldo atual de R\$ 24.128,71 (Vinte e Quatro Mil, Cento e Vinte e Oito Reais e Setenta e Um centavos), (fl. 486);
5. Nota de Empenho n.º 2210004/2020 de 21 de Fevereiro de 2020 com saldo atual de R\$ 18.635,56 (Dezoito Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Seis Centavos), (fl. 487);
6. Nota de Empenho n.º 2210003/2020 de 21 de Fevereiro de 2020 com saldo atual de R\$ 18.195,76 (Dezoito Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos), (fl. 488);
7. Cópia do Contrato n.º 034/2020 – Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios sem Licitação da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar/PNAE, (fls. 489/494);
8. Portaria n.º 001/2020, de 02 de Janeiro de 2020, que nomeia Comissão Permanente de Licitações para atuarem em licitações nas modalidades Dispensa, Inexigibilidade, Leilão, Tomada de Preços e Concorrência Pública no âmbito da Prefeitura Municipal de Boquim\SE, e Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde (fl. 495);
9. Certidão Positiva com Efeitos de Negativa De Débitos Relativos ao Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, (fl. 496);
10. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, (fl. 497);
11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (fl. 498);
12. Certidão Negativa Municipal n.º 000262/2020, (fl. 499);
13. Certidão Negativa de Débitos Estaduais n.º 183557/2020, (fl. 560);
14. Minuta do 1.º Termo de Rerratificação ao Contrato 034/2020- FMS (fl. 561/562);
15. Anexo ao Termo de Rerratificação ao contrato n.º 034/2020;

*[Handwritten signature]*  
3



Estado de Sergipe  
Município de Boquim

Procuradoria Geral do Município

(79) 3645-1494. Praça Doutor José Maria de Paiva Melo, n. 26, centro (CEP n. 49.360-000).

Documento nº 508

Assim, considerando que a retificação pretendida tem como objeto a inserção no quadro de detalhamento de despesa e conseqüentemente na dotação inserida ao contrato "AQUISIÇÕES REALIZADAS PARA O ENFRETAMENTO À PANDEMIA DE COVID-19" Decreto Municipal n.º 131 de 23 de Abril de 2020, conforme bem explicitado pela secretaria solicitante na Justificativa de fls. 481/484, dizemos que, após apreciação do teor da minuta do Termo de Rerratificação, de fl. 501/502 observa-se que a mesma está de acordo com a Lei n.º 8.666/93, haja vista que atende as especificações legais condicionantes, nos termos do artigo 65 do mesmo diploma legal.

Por tais razões, opina esta Procuradoria pela inexistência de óbice legal à formalização do 1.º Termo de Rerratificação ao Contrato 034/2020, Contratada **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE POLPAS DO POVOADO NOVA DESCOBERTA**, devendo ser procedida a publicação do instrumento contratual, conforme versa o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

Boquim/SE, 06 de Maio de 2020

MARCELO DE JESUS SANTOS  
Procurador Geral em exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOQUIM**

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE BOQUIM  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

Documento nº 509

*[Handwritten signature]*

Parecer Nº 247/2020 DCI-MB/SE

Boquim, 06 de maio de 2020.

A Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços da Prefeitura de Boquim/SE encaminha ao Departamento de Controle Interno, através da Comunicação Interna nº 252/2020 para análise técnica do procedimento de 1º Termo Aditivo visando à inclusão de fonte orçamentária da cláusula V-do Contrato nº 34/2020 (PMB), junto a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE POLPA DE FRUTA DO POVOADO NOVA DESCOBERTA, município de Boquim/SE, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para os alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ANO LETIVO 2020, gerenciado através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

### **I – Das Considerações Iniciais**

Registre-se que esta análise está fundamentada no inciso VI do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93, advertindo que ficará sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços da Prefeitura Municipal de Boquim/SE receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à contratação, conforme situação análoga prevista no artigo 6.º, inciso XVI da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Acrescente-se que também ficará sob a responsabilidade da citada Comissão a habilitação ou não da empresa a ser contratada.

Impende asseverar que não faz parte das atribuições do Controle Interno a análise acerca da conveniência e oportunidade da realização de qualquer ato de gestão, quer no seu aspecto econômico, quer no seu aspecto administrativo, já que são de responsabilidade dos administradores públicos. Ao Departamento Municipal de Controle Interno incumbe à análise dos aspectos técnicos.

*[Handwritten signature]*

Documento nº 5.50  




PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOQUIM**

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE BOQUIM  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

## II – Da Dotação Orçamentária

Em virtude de o ato referir-se a inclusão de dotação orçamentária, para atender exclusivamente aos gastos do Coronavírus (Covid-19) no intuito de trazer maior transparência e melhor controle, este Departamento Municipal de Controle Interno ratifica a dotação orçamentária informada acostada aos autos às fls. 474 a 480.

Ressalte-se que quando da formalização do termo aditivo em comendo deverá a CPL e Secretaria solicitante encaminhar os autos ao Departamento de Empenho para providenciar a anulação do (s) empenho (os) para fins de boa execução orçamentária.

Neste caso o saldo orçamentário deverá ser incluído à dotação orçamentária de outrora indicada.

No mais, recomendo que a Secretaria solicitante verifique os dispositivos constitucionais e legais que tratam do comprometimento do saldo orçamentário da dotação especificada em função do cronograma de execução para o exercício financeiro atual, com base nas legislações abaixo transcritas:

### **Constituição Federal de 1988:**

Art. 167. São vedados:

[...]

II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

### **Lei Federal nº 4.320/1964:**

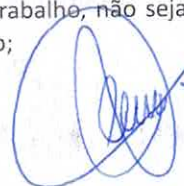
Art. 59 - O empenho da despesa não poderá exceder o limite dos créditos concedidos.

### **Lei Complementar nº 101/2000:**

Art. 16 – [...]

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I – adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOQUIM**

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE BOQUIM  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

Documento nº 511  
*[Handwritten signature]*

[...]

### III – Da Publicação

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, aloca como um dos princípios basilares da Administração Pública a PUBLICIDADE. Tal referência aponta para a necessidade de que os atos administrativos sejam expostos, residindo na premissa dos agentes públicos não praticarem seu *mister* para satisfação pessoal, mas sim tão somente do interesse público. Nesse sentido, os ajustes efetivados pela Administração, fundamentados diretamente pela Lei nº 8.666/93, prevê:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da **publicidade**, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010).

Sobre a publicação das compras efetuadas, deve-se ainda observar o que dispõe o artigo 16 da Lei Federal nº 8.666/93, a seguir transcrito:

Art. 16. Será dada publicidade, mensalmente, em órgão de divulgação oficial ou em quadro de avisos de amplo acesso público, à relação de todas as compras feitas pela Administração Direta ou Indireta, de maneira a clarificar a identificação do bem comprado, seu preço unitário, a quantidade adquirida, o nome do vendedor e o valor total da operação, podendo ser aglutinadas por itens as compras feitas com dispensa e inexigibilidade de licitação.

Considerando que a referida Lei n. 13.979/20 trouxe importante regra para assegurar a necessária publicidade e transparência nos gastos públicos, ao prever, em seu art. 4º, §2º, que segue:

*[Faint handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE BOQUIM  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

*Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.*

[...]

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Considerando o Ato nº 23/2020 da Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe dispõe sobre a disponibilização das informações de despesa via SAGRES, sem prejuízo de divulgação no Portal da Transparência do ente, no prazo de 24 horas para atender a urgência de contratação existente no momento atual tornam ainda mais relevante a devida publicidade aos gastos públicos, senão vejamos:

Art. 1º Acrescentar o artigo 1º-A ao Ato da Presidência nº 19/2020, com a seguinte redação:

“Art. 1º-A Os poderes e órgãos municipais elencados no art. 5º da Lei Complementar n. 205, de 2011, bem como as empresas estatais independentes, constantes do Orçamento de Investimento do Estado, as fundações públicas não inseridas no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social e o Poder Judiciário **devem disponibilizar, por meio do Sistema de Acompanhamento de Gestão de Recursos da Sociedade – SAGRES, no módulo “licitações”, categoria “dispensa”, em até 24 horas após a ratificação do procedimento e de forma fidedigna (sem omissões), todas as contratações e aquisições realizadas para o enfrentamento da pandemia de COVID-19,**



abrangendo as informações exigidas pelo art. 4º, §2º, da Lei n. 13.979/2020, pelo art. 8º, §3º, da Lei n. 12.527/2011, pelos arts. 48 e 48-A da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e pelo art. 24, inciso IV da Lei n. 8.666/93 relativas aos gastos públicos que tenham por objeto as ações de prevenção e combate ao coronavírus (inclusive inserindo os gastos já realizados).

§1º O prazo para envio de dados e informações relacionados aos procedimentos já formalizados será de 48 horas após a publicação deste Ato.

§2 A não observância do disposto no “caput” e §1º sujeitará o responsável às sanções do artigo 118, II do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, após cumprido o devido processo legal na esfera de controle externo, seguindo o disposto no art. 1º, §3º, I da Lei Complementar Estadual n. 205, de 2011.

§3º O disposto neste artigo não afasta o dever de disponibilização imediata, em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), dos dados e informações de que trata o §2º da Lei n. 13.979, de 2020.

§4º As obrigações de que tratam o “caput” e o §1º, em relação aos Poderes Executivo e Legislativo, bem como Ministério Público, Defensoria Pública e Tribunal de Contas, além de Fundos, Órgãos e Entidades da administração pública estadual direta e indireta, constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, continuarão sendo prestadas via i-Gesp – Sistema de Gestão Pública Integrado, nos mesmos prazos fixados no caput e no § 1º **(grifo nosso)**

Atendendo as disposições da Legislação vigente informada, sem prejuízo de outras que tragam maior publicidade dos atos administrativos, recomendamos a publicação do extrato do procedimento nos mais diversos meios possíveis de divulgação para fins de

*[Faint handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

validade do ato, sem prejuízo do encaminhamento das informações ao Sistema de Gestão do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – SAGRES.

#### IV – Do Trâmite do Procedimento Licitatório

No dia 06 de maio de 2020 a Comissão Permanente de Licitação, encaminhou a documentação contendo em anexo:

- Decreto Municipal 131/2020 (Crédito Adicional), fls. 474 a 480;
- Justificativa da Secretaria de Rerratificação ao Contrato nº 34/2020, fls. 481 a 484;
- Notas de Empenho, fls. 485 a 488;
- Cópia do termo contratual nº 34/2020, fls. 489 a 494;
- Cópia da Portaria nº 001/20209, fls. 495;
- Certidões negativas de débitos perante as fazendas federal, estadual e municipal, FGTS e Trabalhista, fls. 496 a 500;
- Minuta do 1º Termo Aditivo (PMB), fls. 501 a 504;
- Ofício nº 28/2020 – PGM-MB/SE, fls. 505 a 508.

#### V – Da Fiscalização e Controle

Além de observadas as cláusulas editalícias que tratam das obrigações e fiscalização contratual, chamamos a atenção para a figura do **fiscal e gestor** contratual, estes responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e possível aplicação de sanções, conforme o teor do art. 67 da LLCA a seguir transcrito:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser **acompanhada e fiscalizada** por um representante da Administração **especialmente**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOQUIM**

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE BOQUIM  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

Documento nº 515

**designado**, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

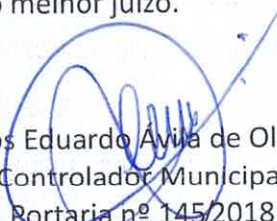
§ 2º As **decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores** em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. (grifei)

Dessa forma para fins de subsidiar a execução contratual pela secretaria solicitante deverão conter em todos os procedimentos de compra efetuada nessa administração, os seguintes documentos os quais encaminhamos como modelo: "Planilha de Acompanhamento Contratual" (**ANEXO I**) e Planilhas conforme Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, documentos estes, sem prejuízos de outros, essenciais à aprovação por este órgão de controle quando da solicitação da despesa e/ou da liquidação da despesa.

#### VI – Da Conclusão

Ante o exposto, opina o Departamento Municipal de Controle Interno **favoravelmente** ao prosseguimento do feito, desde que observadas as recomendações encimadas, devendo os autos do processo ser encaminhado à Autoridade Superior para decidir sobre a contratação, ou não, da referida empresa.

É o entendimento, salvo melhor juízo.

  
Carlos Eduardo Ayala de Oliveira  
Controlador Municipal  
Portaria nº 145/2018



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**

Documento nº 036

**1º TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 034/2020 - PMB**

1º TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 034/2020 – PMB QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE E, DO OUTRO, A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE POLPA DE FRUTA DO POVOADO NOVA DESCOBERTA, NA FORMA ABAIXO:

**O MUNICÍPIO DE BOQUIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, nº 26, Centro, Boquim, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o nº 13.097.068/0001-82, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **ERALDO DE ANDRADE SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Boquim, Estado de Sergipe, no final subscrito, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE POLPA DE FRUTA DO POVOADO NOVA DESCOBERTA**, com sede no Povoado Nova Descoberta, Zona rural, em **BOQUIM/SE**, inscrita no CNPJ sob nº 10.789.374/0001-91, representada pelo o PRESIDENTE o Srº **JADSON COSTA SANTOS**, inscrito no CPF Nº 911.068.935-49, doravante denominado de **CONTRATADO**, tem entre si, justo e avençado o presente termo de re-ratificação nos termos da Lei nº 8.666/93, do Contrato nº 034/2020 – PMB e com as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO:**

O presente Termo de Re-Ratificação tem por objeto a inserção no quadro de detalhamento de despesa e consequentemente na dotação inserida no contrato “AQUISIÇÕES REALIZADAS PARA O ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DE COVID-19” Decreto Municipal nº 131 de 23 de abril de 2020 o qual passará a ter a redação a seguir:

**Onde se Lia:**

<b>COD. UNID. ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>FUNÇÃO PROGRAMA</b>	<b>PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSOS</b>
05.01	12.361.0005	2016	33.90.30.00	11220000
05.01	12.365.0005	2317	33.90.30.00	11220000
05.01	12.365.0005	2020	33.90.30.00	11220000
05.01	12.366.0005	2316	33.90.30.00	11220000

**Agora ler-se:**

<b>COD. UNID. ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>FUNÇÃO PROGRAMA</b>	<b>PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>Valores totais: Anterior e a Transferir</b>
1104	12.361.0005	2016	33.90.30.00	11220000	Valor anterior R\$ 80.687,30
<b>1104</b>	<b>12.361.0005</b>	<b>2359</b>	<b>3390.30.00</b>	<b>1122000 fundamental</b>	<b>Valor a transferir R\$ 1.894,54</b>
1104	12.365.0005	2317	33.90.30.00	11220000	Valor anterior R\$ 13.868,25
<b>1104</b>	<b>12.365.0005</b>	<b>2360</b>	<b>3390.30.00</b>	<b>11220000 Pré- escolar</b>	<b>Valor a transferir R\$ 347,26</b>
1104	12.365.0005	2020	33.90.30.00	11220000	Valor anterior R\$ 10.624,60
<b>1104</b>	<b>12.365.0005</b>	<b>2360</b>	<b>3390.30.00</b>	<b>11220000 creche</b>	<b>Valor a transferir R\$ 258,84</b>
1104	12.366.0005	2316	33.90.30.00	11220000	Valor anterior R\$ 12.400,40
<b>1104</b>	<b>12.366.0005</b>	<b>2361</b>	<b>3390.30.00</b>	<b>11220000 EJA</b>	<b>Valor a transferir R\$ 133,28</b>

**O valor total a ser transferido será de R\$ 2.633,92( dois mil seiscentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos)**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM


Documento nº 207

CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se re-ratifica, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Boquim/SE, 11 de maio de 2020.

  
ERALDO DE ANDRADE SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE POLPA DE FRUTA DO POVOADO NOVA DESCOBERTA  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Paula Matheus Costa Gomes CPF: 075.291.565-78

Nome: Isabela Gaudência P. Soares CPF: 053.971.245-08



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO**  
**AO CONTRATO Nº 034/2020, REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE BOQUIM.

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE POLPA DE FRUTA DO POVOADO NOVA DESCOBERTA, com sede no Povoado Nova Descoberta, Zona rural, em **BOQUIM/SE**, inscrita no CNPJ sob nº 10.789.374/0001-91, representada pelo o PRESIDENTE o Srº **JADSON COSTA SANTOS**, inscrito no CPF Nº 911.068.935-49.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ANO LETIVO DE 2020, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2020.

O presente Termo de Re-Ratificação tem por objeto a inserção no quadro de detalhamento de despesa e consequentemente na dotação inserida no contrato "AQUISIÇÕES REALIZADAS PARA O ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DE COVID-19" Decreto Municipal nº 131 de 23 de abril de 2020 o qual passará a ter a redação a seguir:

**Onde se Lia:**

COD. UNID. ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
05.01	12.361.0005	2016	33.90.30.00	11220000
05.01	12.365.0005	2317	33.90.30.00	11220000
05.01	12.365.0005	2020	33.90.30.00	11220000
05.01	12.366.0005	2316	33.90.30.00	11220000

**Agora ler-se:**

COD. UNID. ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	Valores totais: Anterior e a Transferir
1104	12.361.0005	2016	33.90.30.00	11220000	Valor anterior R\$ 80.687,30
<b>1104</b>	<b>12.361.0005</b>	<b>2359</b>	<b>3390.30.00</b>	<b>1122000 fundamental</b>	<b>Valor a transferir R\$ 1.894,54</b>
1104	12.365.0005	2317	33.90.30.00	11220000	Valor anterior R\$ 13.868,25
<b>1104</b>	<b>12.365.0005</b>	<b>2360</b>	<b>3390.30.00</b>	<b>11220000 Pré- escolar</b>	<b>Valor a transferir R\$ 347,26</b>
1104	12.365.0005	2020	33.90.30.00	11220000	Valor anterior R\$ 10.624,60
<b>1104</b>	<b>12.365.0005</b>	<b>2360</b>	<b>3390.30.00</b>	<b>11220000 creche</b>	<b>Valor a transferir R\$ 258,84</b>
1104	12.366.0005	2316	33.90.30.00	11220000	Valor anterior R\$ 12.400,40
<b>1104</b>	<b>12.366.0005</b>	<b>2361</b>	<b>3390.30.00</b>	<b>11220000 EJA</b>	<b>Valor a transferir R\$ 133,28</b>

**O valor total a ser transferido será de R\$ 2.633,92( dois mil seiscentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos)**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, em seu art. 14, §1º, e Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, em seu art. 20, §§1º e 2ºe, ainda, pelas demais condições fixadas no Edital.

Boquim/SE 11 de maio de 2020.

  
**ERALDO DE ANDRADE SANTOS**  
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Documento nº 519  
*[Handwritten signature]*

ANEXO AO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 034/2020

FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO DOS PROD. DE POLPA DO POV. NOVA DE  
CPNJ: 10789374000191  
DATA DO PEDIDO:

PEDIDO : 2

Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	UNIT	TOTAL KG	TOTAL R\$
<b>FUNDAMENTAL</b>					<b>2979</b>	
1	Abóbora	Kg	In natura	R\$3,28	0	R\$ 0,00
2	Batata Doce	Kg	In natura	R\$3,70	0	R\$ 0,00
3	Laranja	Kg	In natura	R\$2,25	0	R\$ 0,00
4	Mamão	Kg	In natura	R\$3,23	153	R\$ 494,19
5	Maracujá	Kg	In natura	R\$3,47	0	R\$ 0,00
6	Melancia	Kg	In natura	R\$2,35	329	R\$ 773,15
7	Milho Verde	Und	In natura	R\$1,70	0	R\$ 0,00
8	Polpa de Fruta	Kg	In natura	R\$9,15	0	R\$ 0,00
9	Tomate	Kg	In natura	R\$4,90	128	R\$ 627,20
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 1.894,54</b>

Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	UNIT	TOTAL KG	TOTAL R\$
<b>PRÉ ESCOLA</b>					<b>397</b>	
1	Abóbora	Kg	In natura	R\$3,28	0,00	R\$0,00
2	Batata Doce	Kg	In natura	R\$3,70	0,00	R\$0,00
3	Laranja	Kg	In natura	R\$2,25	0,00	R\$0,00
5	Mamão	Kg	In natura	R\$3,23	32,00	R\$103,36
6	Maracujá	Kg	In natura	R\$3,47	0,00	R\$0,00
7	Melancia	Kg	In natura	R\$2,35	60,00	R\$141,00
8	Milho Verde	Und	In natura	R\$1,70	0,00	R\$0,00
9	Polpa de Fruta	Kg	In natura	R\$9,15	0,00	R\$0,00
10	Tomate	Kg	In natura	R\$4,90	21,00	R\$102,90
<b>TOTAL</b>						<b>RS347,26</b>

Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	UNIT	TOTAL KG	TOTAL R\$
<b>CRECHE</b>					<b>345</b>	
1	Abóbora	Kg	In natura	R\$3,28	0,00	R\$0,00
2	Batata Doce	Kg	In natura	R\$3,70	0,00	R\$0,00
3	Laranja	Kg	In natura	R\$2,25	0,00	R\$0,00
5	Mamão	Kg	In natura	R\$3,23	23,00	R\$74,29



Docu: 520  
[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

6	Maracujá	Kg	In natura	R\$3,47	0,00	R\$0,00
7	Melancia	Kg	In natura	R\$2,35	41,00	R\$96,35
8	Milho Verde	Und	In natura	R\$1,70	0,00	R\$0,00
9	Polpa de Fruta	Kg	In natura	R\$9,15	0,00	R\$0,00
10	Tomate	Kg	In natura	R\$4,90	18,00	R\$88,20
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$258,84</b>

Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	UNIT	TOTAL KG	TOTAL R\$
<b>EJA</b>					387	
1	Abóbora	Kg	In natura	R\$3,28	0,00	R\$0,00
2	Batata Doce	Kg	In natura	R\$3,70	0,00	R\$0,00
3	Laranja	Kg	In natura	R\$2,25	0,00	R\$0,00
5	Mamão	Kg	In natura	R\$3,23	11,00	R\$35,53
6	Maracujá	Kg	In natura	R\$3,47	0,00	R\$0,00
7	Melancia	Kg	In natura	R\$2,35	27,00	R\$63,45
8	Milho Verde	Und	In natura	R\$1,70	0,00	R\$0,00
9	Polpa de Fruta	Kg	In natura	R\$9,15	0,00	R\$0,00
10	Tomate	Kg	In natura	R\$4,90	7,00	R\$34,30
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$133,28</b>

BIANCA SOUZA  
NUTRICIONISTA DA SEC. DE EDUCAÇÃO



Licitação



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

EXTRATO DO 1º TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO  
AO CONTRATO Nº 034/2020, REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE BOQUIM.

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE POLPA DE FRUTA DO POVOADO NOVA DESCOBERTA, com sede no Povoado Nova Descoberta, Zona rural, em **BOQUIM/SE**, inscrita no CNPJ sob nº 10.789.374/0001-91, representada pelo o PRESIDENTE o Srº **JADSON COSTA SANTOS**, inscrito no CPF Nº 911.068.935-49.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ANO LETIVO DE 2020, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2020.

O presente Termo de Re-Ratificação tem por objeto a inserção no quadro de detalhamento de despesa e consequentemente na dotação inserida no contrato "AQUISIÇÕES REALIZADAS PARA O ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DE COVID-19" Decreto Municipal nº 131 de 23 de abril de 2020 o qual passará a ter a redação a seguir:

Onde se Lida:

COD. UNID. ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
05.01	12.361.0005	2016	33.90.30.00	11220000
05.01	12.365.0005	2317	33.90.30.00	11220000
05.01	12.365.0005	2020	33.90.30.00	11220000
05.01	12.366.0005	2316	33.90.30.00	11220000

Agora ler-se:

COD. UNID. ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	Valores totais: Anterior e a Transferir
1104	12.361.0005	2016	33.90.30.00	11220000	Valor anterior R\$ 80.687,30
1104	12.361.0005	2359	3390.30.00	1122000 fundamental	Valor a transferir R\$ 1.894,54
1104	12.365.0005	2317	33.90.30.00	11220000	Valor anterior R\$ 13.868,25
1104	12.365.0005	2360	3390.30.00	11220000 Pré- escolar	Valor a transferir R\$ 347,26
1104	12.365.0005	2020	33.90.30.00	11220000	Valor anterior R\$ 10.624,60
1104	12.365.0005	2360	3390.30.00	11220000 creche	Valor a transferir R\$ 258,84
1104	12.366.0005	2316	33.90.30.00	11220000	Valor anterior R\$ 12.400,40
1104	12.366.0005	2361	3390.30.00	11220000 EJA	Valor a transferir R\$ 133,28

O valor total a ser transferido será de R\$ 2.633,92( dois mil seiscentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, em seu art. 14, §1º, e Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, em seu art. 20, §§1º e 2ºe, ainda, pelas demais condições fixadas no Edital.

Boquim/SE 11 de maio de 2020.

ERALDO DE ANDRADE SANTOS  
Prefeito Municipal

Gestor: - Endereço: PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO Nº: 26, Bairro CENTRO  
CEP: 49.360-000 BOQUIM/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 1AF727E9D326336976E2F9